



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

DECRETO Nº 164/2022

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município nº 60 de 17 de Dezembro de 2021, em seu artigo 4º, VI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
07		SECRETARIA DE SAÚDE		
07.002.10.304.0010.2033		Manutenção da divisão de vigilância sanitária		
Red. 340	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	494	4.500,00
TOTAL				R\$. 4.500,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo Primeiro será utilizada a anulação parcial de dotação descrita abaixo:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
07		SECRETARIA DE SAÚDE		
07.002.10.304.0010.2033		Manutenção da divisão de vigilância sanitária		
Red. 338	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	494	4.500,00
TOTAL				R\$. 4.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte - PR, aos 05 de Setembro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

DECRETO Nº. 166/2022

SUMULA: Nomeia **Chefe do Departamento de Patrimônio e Frotas**.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica Nomeada **NAYARA TAZIANY PEDERIVA DA SILVA EVARISTO**, RG. 9.490.291-6/MG e CPF Nº. 081.761.639-02, para o cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Patrimônio e Frotas**, a partir de 08/09/2022.

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (08/09/2022).

**REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE**

**ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL**

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENV. ECONOMICO

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
Email: administracao@diamantedonorte.pr.gov.br
Diamante do Norte-PR



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 - 000**DECRETO Nº 167/2022****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.**ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 46/2022, de 06 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 184.631,00 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta e um reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
06		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.001.15.122.0007.2025		Secretaria das atividades da secretaria de obras, viação e serviços públicos		
Red. 194	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	000	84.631,00
Red. 477	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	504	100.000,00
TOTAL				R\$. 184.631,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo Primeiro será utilizado como recurso a anulação parcial de dotação descrita abaixo:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
06		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.001.15.122.0007.2025		Manutenção das atividades da secretaria de obras, viação e serviços públicos		
Red. 193	3.3.90.14.00.00	Diárias – pessoal civil	000	4.639,00
Red. 195	3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção	000	1.999,00
Red. 478	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	504	100.000,00
Red. 200	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	000	4.999,00
Red. 201	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	000	4.999,00
06.003.15.451.0006.2026		Manutenção e conservação de bens de uso comum		
Red. 210	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	000	4.999,00
06.003.15.451.0007.2027		Manutenção e conservação de vias públicas		
Red. 217	3.3.90.14.00.00	Diárias – pessoal civil	000	999,00
Red. 220	3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física	000	1.999,00
Red. 222	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	000	4.999,00
Red. 225	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	000	4.999,00
06.004.15.452.0007.2029		Manutenção da limpeza pública		
Red. 236	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	50.000,00
TOTAL				R\$. 184.631,00



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 - 000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 06 de Setembro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

1º - TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021.

Termo Aditivo de Supressão de Valor conforme Contrato n.º 150/2021, para A Contratada, anteriormente qualificada, compromete-se, através do presente, a **execução de Portal de entrada e calçada em piso intertravado, no CMEI Anjo da Guarda, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, obedecendo projetos, orçamentos e cronograma físico financeiro em anexo e Termo de Referência, originado do Tomada de Preços n.º 04/2021, que entre si fazem:- MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal atual, MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º38.182.140/0001-09, com sede na Rua Waldemar Peres Rodrigues, n.º 1248, CEP 87.890-000, Terra Rica -PR, neste ato representada pela Srª MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR, portador da Cédula de Identidade n.º 10.260.972-7/PR e CPF n.º 081.188.399-07; e-mail: maior.parra@gmail.com; fone: (44) 991433903., considerando a justificativa do Departamento de Engenharia e manifestação favorável da CONTRATADA, conforme previsão contratual, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPRESSÃO DE VALOR

A Administração com base no art. 65, § 1º da Lei 8666/93, resolvem suprimir o valor do Contrato Original de **R\$ 134.081,50(Cento e trinta e quatro mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos)**, para o valor financeiro de **R\$ 127.190,30(Cento e vinte e sete mil, cento e noventa reais e trinta centavos)**, perfazendo uma redução no valor de **R\$ 6.891,20(Seis mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento do contrato originário n.º 150/2021, datado de 29/12/2021.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Município de Diamante do Norte, 06 de setembro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR
CNPJ n.º 38.182.140/0001-09

Testemunhas:-.....





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR

CNPJ – 00.604.641/0001-55

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 429-1319 – CEP 87990-000

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 77/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, e a empresa **ISMAEL VITORINO DOS SANTOS – CONSTRUÇÕES - ME**, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de prestação de serviço - firmado entre:

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, brasileiro, Gestor Público em Exercício, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09

ISMAEL VITORINO DOS SANTOS – CONSTRUÇÕES - ME, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.800.319/0001-58, com sede Rua Itabuna, nº 136, Centro, em Diamante do Norte - PR, CEP 87.990-000, neste ato representada pelo Sr. **ISMAEL VITORINO DOS SANTOS**, residente e domiciliado na Rua Itabuna, nº 136, Centro, em Diamante do Norte - PR, CEP 87.990-000, portador da Cédula de Identidade nº 22.152.698-5 SESP/PR, e CPF nº 107.176.108-02, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo refere-se ao **Contrato nº 77/2020**. ID: 1991/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de execução de gavetas (túmulos) no cemitério municipal de Diamante do Norte – PR, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação Obras, conforme Termo de Referência, referente a processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 52/2020**.

CONSIDERANDO, que a empresa **CONTRATADA** está prestando os serviços a contento,

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade dos serviços de locação dos equipamentos é de vital importância para a administração Pública, para atendimento ao Público e a a exceção dos serviços nas repartições Públicas,.

CONSIDERANDO, o pedido de aditivo contratual exarado pela Prefeitura de Diamante do Norte, à empresa **CONTRATADA**, propondo que fosse realizado prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato em tela, proposta esta que foi aceita pela **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO, Demonstrativo contábil, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimento das despesas deste termo,

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento de prorrogação, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Nos termos do permissivo constante do processo licitatório modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2020**, e nos termos do **CAPITULO III – DOS CONTRATOS**, SEÇÃO I, Art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o contrato referido tem seu Prazo de Vigência e Execução descrito na **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** prorrogado por mais 12 (doze)



meses a partir de 06 de setembro de 2022, com vencimento previsto para 06 de setembro de 2023, nas mesmas condições avençada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 43.076,92(Quarenta e três mil, setenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, para execução de 60 (sessenta) Gavetas/tumulos com valor unitário de R\$ 717,9486(Setecentos e dezessete reais e noventa e quatro oitenta e seis centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 43.076,92(Quarenta e três mil, setenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 99.018,34(Noventa e nove mil, dezoito reais e trinta e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022 e Decreto nº 176/2018, assim classificados:

06.003.15.451.0006.2026 – Manutenção e Conservação dos Bens de Uso Comum
Red. 209 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 01511 – Taxas - Prestação de Serviços

06.004.15.452.0007.2029 – Manutenção da Limpeza Pública
Red. 236 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 1000 – Recursos Ordinarios (livres) Exercício corrente

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

CLÁUSULA SETIMA – FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina – Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/PR, 05 de setembro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ISMAEL VITORINO DOS SANTOS – CONSTRUÇÕES – ME
CNPJ - 27.800.319/0001-58
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
Rg:

Nome
Rg:





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

E D I T A L Nº. 054/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE,

- 1 - Convocar os candidatos aprovados no PSS - Processo Seletivo Simplificado, realizado conforme Edital – RH. Nº. 001/2021, seguindo a classificação divulgada através do Edital – RH. Nº. 008/2021 e homologado através do Decreto nº. 106/2021, para fins de nomeação.

OPERÁRIO

Class.	Nome
1º.	Ronan Rodrigues Felix
2º.	Edilson Alves da Silva
3º.	Gustavo Luiz Gomes da Silva
4º.	Osmar Albino da Silva

- 2 - Os convocados deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
 - c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função;
 - d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - e) Estar em dia com as obrigações militares;
 - f) Estar no gozo dos direitos políticos;
 - g) Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
 - h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado através de exame admissional;
 - i) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
 - j) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
 - k) Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
 - l) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
 - m) CPF e fotocópia;
 - n) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
 - o) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
 - p) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
 - q) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição;
ou a justificativa da ausência;
 - r) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
 - s) Comprovante de escolaridade exigida e registro no conselho da Classe quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 373

07 de Setembro de 2022

PG. 9/11



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

houver;

t) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;

u) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

v) Atestado de sanidade mental;

w) Declaração de não ter sofrido no o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;

x) Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum;

y) Comprovante de residência;

z) Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;

- 3 - Os convocados deverão apresentar-se no prazo de 10 dias, o não atendimento, a convocação, acarretará imediatamente na substituição do seguinte na ordem de classificação.
- 4 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante do Norte, em 06 de setembro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FINANÇAS
E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 - 000

LEI Nº 46/2022

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 184.631,00 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta e um reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
06		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.001.15.122.0007.2025		Secretaria das atividades da secretaria de obras, viação e serviços públicos		
Red. 194	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	000	84.631,00
Red. 477	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	504	100.000,00
TOTAL				R\$. 184.631,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo Primeiro será utilizado como recurso a anulação parcial de dotação descrita abaixo:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
06		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.001.15.122.0007.2025		Manutenção das atividades da secretaria de obras, viação e serviços públicos		
Red. 193	3.3.90.14.00.00	Diárias – pessoal civil	000	4.639,00
Red. 195	3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção	000	1.999,00
Red. 478	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	504	100.000,00
Red. 200	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	000	4.999,00
Red. 201	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	000	4.999,00
06.003.15.451.0006.2026		Manutenção e conservação de bens de uso comum		
Red. 210	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	000	4.999,00
06.003.15.451.0007.2027		Manutenção e conservação de vias públicas		
Red. 217	3.3.90.14.00.00	Diárias – pessoal civil	000	999,00
Red. 220	3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física	000	1.999,00
Red. 222	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	000	4.999,00
Red. 225	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	000	4.999,00
06.004.15.452.0007.2029		Manutenção da limpeza pública		
Red. 236	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	50.000,00



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 - 000

TOTAL

R\$. 184.631,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 06 de Setembro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal